

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade MATA - Viçosa****Parecer nº 13/IEF/URFBIO MATA - VIÇOSA CEDEF/2026****PROCESSO Nº 2100.01.0030639/2026-57****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Imobiliária e Empreendimentos Pereira LTDA	CPF/CNPJ: 11.419.939/0001-01
Endereço: Avenida Santa Rita, nº 06	Bairro: Centro
Município: Viçosa	UF: MG
Telefone: 3138924614	CEP: 36570-001
E-mail: mepengenharia@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio São Pedro	Área Total (ha): 3,1197
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 54.904 Livro: 2 Folha: - Comarca: Viçosa	Município/UF: Cajuri

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3110202-DCFA2E6AF1134C9480A7013B47C8A3B2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23	und

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	23	Und	726266.61	7697466.61

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Não se aplica	1,5301

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional semidecidual	Não se aplica - árvores isoladas.	1,5301

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	8,90066	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/08/2026

Data da vistoria: trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 01/09/2026

2.OBJETIVO

Trata-se de processo administrativo na modalidade “IEF – Intervenção Ambiental”, tendo como requerente a empresa Imobiliária e Empreendimentos Pereira LTDA, que solicitou autorização para intervenção ambiental na modalidade “Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”, abrangendo área de 1,5301 ha e totalizando 23 indivíduos arbóreos.

A intervenção requerida localiza-se no imóvel denominado Sítio São Pedro, situado na zona rural do município de Cajuri/MG, e tem por finalidade viabilizar a ampliação da estrutura física e operacional do empreendimento, destinado à atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas, compreendendo operações de limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e tratamento de sementes.

Consta nos autos deste processo que, no interior da área prevista para implantação das novas estruturas, encontram-se indivíduos arbóreos nativos isolados, cuja permanência é incompatível com a execução das obras e instalações projetadas, motivo pelo qual foi requerida a autorização para sua supressão.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental requerida no presente processo refere-se ao corte de 23 árvores isoladas nativas vivas, localizadas no imóvel rural denominado Sítio São Pedro, situado na zona rural do município de Cajuri/MG. A formalização do processo ocorreu por meio do procedimento simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 47.749/2019, modalidade que dispensa a realização de vistoria técnica em campo pelo órgão ambiental competente. Dessa forma, a análise técnica foi realizada com base na documentação constante no processo, na interpretação de imagens de satélite e na análise dos dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Com base na análise geoespacial realizada e nos estudos apresentados, verificou-se que os indivíduos arbóreos objeto da solicitação encontram-se localizados fora de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de áreas de Reserva Legal. Além disso, conforme o inventário florestal apresentado e consulta à Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, atualizada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, constatou-se que os indivíduos arbóreos objeto da intervenção não pertencem a espécies ameaçadas de extinção. Dessa forma, não foram identificados impedimentos técnicos ou legais para a autorização da intervenção ambiental requerida.

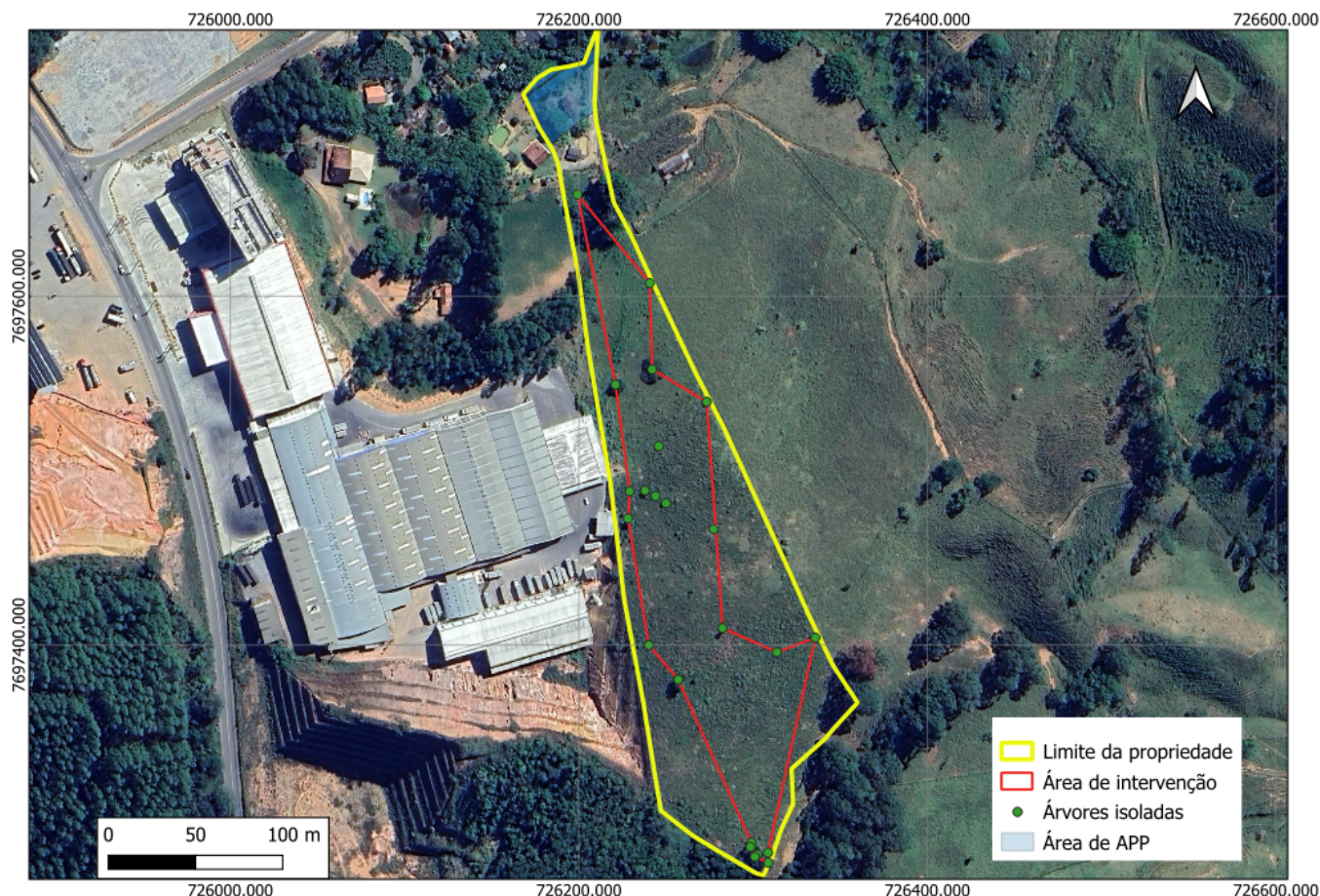


Figura 1. Delimitação do imóvel rural Sítio São Pedro, da área requerida para intervenção ambiental e localização das árvores isoladas nativas vivas objeto da solicitação de corte.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Taxa de Expediente: 729,53 R\$ (Setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), Sei (146482299). Data do pagamento: 28/072026, SEI (146482300)

Taxa florestal: 72,20R\$ (Setenta e dois reais e vinte centavos), SEI(146482303). Data do pagamento, SEI (146482304).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **23 árvores isoladas nativas vivas** em uma área de **1,5301ha**, localizada na propriedade **SÍTIO SÃO PEDRO**, loocalizado na zona rural de Cajuri/MG, sendo o material

lenhoso, **8,9066 m³ de lenha floresta nativa**, proveniente desta intervenção será destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. 309,42 R\$, (SEI 146742280). Data do pagamento:12/08/2026, (SEI 146742303).

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Fernanda Aparecida Rodrigues Guimarães

MASP: 1-364510-6



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Rodrigues Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 04/09/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148160218** e o código CRC **FF6BF175**.